



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÉRICO CARDOSO

IMPRESA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça da Matriz, nº 66,
Centro

Telefone



77 3677-2100

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 h e
14:00 às 18:00 h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

DECRETOS

- DECRETO Nº 185/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024. "ALTERA O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DE ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DIRETA, EM VIRTUDE DO PRIMEIRO TURNO DAS ELEIÇÕES DE 2024, COMO ABAIXO SE ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS



DECRETO Nº 185/2024, DE 04 DE OUTUBRO DE 2024.

“Altera o horário de funcionamento de órgãos e repartições públicas municipais pertencentes à Administração Pública Municipal Direta, em virtude do primeiro turno das Eleições de 2024, como abaixo se especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÉRICO CARDOSO, ESTADO DA BAHIA, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e:

CONSIDERANDO a realização do primeiro turno das Eleições Municipais de 2024, a ocorrer no dia 06 de outubro de 2024, domingo;

CONSIDERANDO a requisição, pela Justiça Eleitoral, de diversos imóveis onde funcionam órgãos e repartições pertencentes à Administração Pública Municipal Direta para servirem como locais de votação;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir à Justiça Eleitoral tempo hábil para a preparação e posterior desmontagem do aparato eleitoral nos locais requisitados, com a devida segurança;

CONSIDERANDO, sobretudo, o interesse público envolvido na questão.

DECRETA:

Art. 1º. Fica estabelecido que, no dia 07 de outubro de 2024, o expediente dos órgãos e repartições da Administração Pública Municipal Direta será das 14:00 às 18:00 horas.

Art. 2º. As mudanças estabelecidas neste Decreto não importarão em alteração no horário de funcionamento das unidades de saúde vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Ficam suspensas as atividades letivas nas unidades integrantes do Sistema Municipal de Ensino no dia 07 de outubro de 2024.

Art. 4º. Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais ficam responsáveis por garantir a continuidade dos serviços essenciais em suas respectivas áreas de competência, adotando as medidas necessárias para tal fim.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Érico Cardoso, Estado da Bahia, em 04 de outubro de 2024.

ERALDO FELIX DA SILVA
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/5E0F-6280-4C70-FD28-988A> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 5E0F-6280-4C70-FD28-988A



Hash do Documento

62749af5c45b9fa4dde0573e2f583365b40012fd53e6f943999282a4c461efe9

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 04/10/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 04/10/2024 17:45 UTC-03:00